



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.

Recebimento das propostas: 28/11/2025 a partir das 14h00min até 10/12/2025 às 14h00min.

Abertura das propostas: 10/12/2025 às 14h00min.

Início da sessão de disputa de lances: 10/12/2025 às 14h10min.

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pregoeiro: Rubens Antônio Correia.

O Edital encontra-se disponível gratuitamente no sistema eletrônico de compras públicas e na página oficial do município: <http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>.

O Município de Herval d'Oeste/SC, por meio da Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE**, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O certame observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 5.006/2023 e demais normas aplicáveis. A sessão pública ocorrerá por meio de sistema eletrônico, com recursos de segurança, criptografia e autenticação.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) destinadas à UPA 24h, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de propostas para registro, possibilitando futuras contratações conforme a necessidade da Administração, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os quantitativos são apenas estimativas e servem para orientar a elaboração das propostas, não representando garantia de contratação nem de quantidade mínima de serviços a serem solicitados pela Administração.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **poderá ser prorrogado, por igual período**, com o restabelecimento do quantitativo inicial, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado.

2.4. Desde que existam saldos remanescentes nos quantitativos da ata de registro de preços, antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, sendo vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

2.5. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da Ata de Registro de Preços entre os órgãos participantes.

2.6. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

3. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

3.1. O pregão será realizado por meio de sistema eletrônico, identificado no preâmbulo deste edital, que assegura visibilidade ao Pregoeiro, rastreabilidade de todas as ações e transparência dos resultados à sociedade.

3.2. A condução do certame caberá ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, com suporte técnico da empresa responsável pelo provimento do sistema.

3.3. O fornecedor interessado deverá se cadastrar na plataforma e aceitar seus termos de uso, obtendo chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis para acesso.

3.4. O cadastramento implica responsabilidade legal da licitante e presunção de sua capacidade técnica para operar o ambiente eletrônico.

3.5. A participação no certame importa ciência e aceitação integral das exigências de habilitação e demais condições deste edital.

3.6. O envio de lance representa **aceite irretratável** das condições e valores ofertados.

3.7. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão pública, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de falhas de conexão ou inobservância de mensagens do Pregoeiro ou do sistema.

3.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida por meio da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas, **cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam integralmente às condições deste edital**, bem como estejam devidamente cadastradas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

4.1.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo competente comprovando estarem aptas, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

4.2. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá preencher, no sistema, as declarações exigidas,

sob pena de inabilitação, sendo passível de sanções a declaração falsa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

4.3. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão:

- a) Declarar-se como ME, EPP ou MEI no campo próprio do sistema eletrônico;
- b) Comprovar essa condição mediante:
 - I. Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante; ou
 - II. Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples; ou
 - III. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para o MEI.

4.3.1. As certidões ou certificados deverão estar atualizados, com emissão inferior a 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame.

4.3.2. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte estendem-se ao MEI, nos termos do § 2º do art. 18-E da referida Lei.

5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:

5.1. Fica vedada a participação neste certame interessados:

- I. Que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente ou que não atendam às condições deste Edital e seus anexos
- II. Autores do anteprojeto, projeto básico ou executivo, ou empresas responsáveis por sua elaboração, isoladamente ou em consórcio, ou empresas da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre bens ou serviços a eles relacionados;
- III. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, configurando conflito de interesses;
- IV. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante, servidores, agentes políticos ou responsáveis pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, ou terceiros que auxiliem a condução da contratação;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI. Que possuam sócios em comum, concorrendo para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação;
- VII. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- VIII. Que tenham sido condenados nos últimos cinco anos, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou contratação de adolescentes em situação vedada por lei;
- IX. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- X. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5.2. As vedações acima se aplicam também a terceiros que atuem em substituição a outros interessados, com o intuito de burlar a sanção ou restrição, incluindo controladoras, controladas ou coligadas, desde que comprovada a fraude.

5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, os autores de projetos e empresas vinculadas poderão participar do apoio às atividades de planejamento, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

5.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5. As vedações relativas aos autores ou responsáveis por projetos não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, proposta contendo descrição do objeto e preço ou percentual de desconto, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, quando se encerrará automaticamente o envio.

6.2. Conforme art. 63, II c/c art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, devendo ser enviada em **até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro**, atendendo as exigências previstas na seção destinada à habilitação

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas até a abertura da sessão pública

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta ou documentos; a classificação ocorrerá apenas após a abertura da sessão e envio de lances.

6.5. Os documentos das propostas dos licitantes convocados serão disponibilizados ao público após a fase de envio de lances.

6.6. É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no sistema eletrônico, comunicando imediatamente ao provedor qualquer evento que comprometa sigilo ou segurança, e respondendo por eventuais perdas decorrentes de mensagens não observadas ou desconexão.

6.7. Em caso de adendos, erratas ou republicações que alterem a data de abertura, caberá às licitantes atualizar a documentação de habilitação e proposta, se necessário.

6.8. Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar essa condição no envio da proposta e apresentar, na habilitação, a documentação comprobatória prevista na legislação vigente.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

- 7.1. A sessão pública de abertura ocorrerá em meio eletrônico, na data e horário definidos no preâmbulo deste edital, por meio do sistema utilizado para o certame.
- 7.2. As especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante.
- 7.3. A proposta deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema, até o horário limite, contendo, no mínimo:
- a) Valor unitário e total do item;
 - b) Marca e modelo (ou “próprio”, se o produto ou serviço for executado pela própria empresa), **vedada a inserção de informações que identifiquem o licitante, em atenção ao sigilo das propostas;**
 - c) Descrição do objeto, com informações equivalentes às especificações do Anexo I; e
 - d) Demais dados necessários à análise da proposta.
- 7.4. Os preços deverão ser expressos com até **02 (DOIS) DÍGITOS** após a vírgula, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedadas cotações parciais e pleitos de acréscimos posteriores, a qualquer título.
- 7.5. Não serão aceitos preços superiores aos máximos fixados no Termo de Referência ou inexequíveis, sob pena de desclassificação.
- 7.6. Erros ou omissões no preenchimento que prejudiquem a análise da proposta implicarão sua desclassificação.
- 7.7. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não se admitindo retificação posterior por erro ou omissão.
- 7.8. O prazo de validade da proposta será de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
- 7.9. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros formais que não comprometam a validade do procedimento, observados os princípios da Administração Pública.

8. DO MODO DE DISPUTA:

- 8.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 56 da Lei 14.133/2021.
- 8.2. A etapa de lances será conduzida em sessão pública, com duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo o tempo prorrogado automaticamente pelo sistema sempre que for apresentado novo lance nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração.
- 8.3. Cada prorrogação automática terá a duração de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente enquanto forem registrados lances dentro desse prazo, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.4. Não havendo novos lances nos prazos previstos nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 9.1. Classificadas as propostas, inicia-se a fase competitiva de lances, conforme o modo de disputa definido.
- 9.2. **É vedada a desistência dos lances ofertados**, salvo motivo justo, superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, sendo admitido apenas valor inferior ao último lance registrado pela mesma licitante. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo o primeiro registrado.
- 9.4. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, sem identificação da proponente.
- 9.5. Em caso de evidente erro de digitação que gere preço incompatível ou manifestamente inexequível, o lance poderá ser excluído pelo Pregoeiro, mediante justificativa.
- 9.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
- 9.7. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível aos licitantes. Persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

10. DESEMPATE ENTRE MEI, ME E EPP

10.1. Ocorrendo empate nos termos do art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação aos microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), consoante a Lei Complementar Municipal nº 133/2015, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP..

10.1.1. Considera-se empate a situação em que as propostas apresentadas por MEI, ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.1.2. **Para fins de desempate, observar-se-á o seguinte procedimento:**

- a) O sistema fará a ordenação das MEI, ME e EPP cujas ofertas estejam até 5% superiores à melhor proposta;
- b) As licitantes assim classificadas poderão apresentar um novo lance inferior à oferta considerada vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
- c) Caso haja novo lance, será declarada vencedora a MEI, ME ou EPP melhor classificada, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate das demais;
- d) Não ocorrendo a contratação da MEI, ME ou EPP classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora a próxima da ordem de classificação que tenha apresentado lance de desempate, e assim sucessivamente;
- e) No caso de equivalência entre os valores das propostas de desempate apresentadas por MEI, ME ou EPP, prevalecerá aquela registrada primeiro pelo sistema eletrônico.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item e/ou lote, e as propostas desclassificadas se houverem.

11.2. Se a proposta de menor valor não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a próxima proposta, seguindo a ordem de classificação por menor preço, até identificar proposta aceitável.

11.3. Será **desclassificada** a proposta que:

- a) Não atenda às especificações, prazos ou condições do edital;
- b) Apresente preço ou vantagem baseada em outras propostas;
- c) Apresente preço superior ao máximo fixado no Termo de Referência ou manifestamente inexequível;

12. DA NEGOCIAÇÃO:

12.1. O Pregoeiro deverá, sempre que possível, promover negociação com a licitante melhor classificada, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, respeitados os limites e condições estabelecidos neste Edital.

12.2. A negociação não obriga a licitante a aceitar alterações fora dos parâmetros definidos, nem autoriza a modificação de condições essenciais do certame.

13. DA PROPOSTA READEQUADA:

13.1. Encerradas as fases de lances e, se for o caso, a negociação, o Pregoeiro solicitará à proponente classificada em primeiro lugar que anexe, no sistema de Pregão Eletrônico, a proposta readequada, contendo os valores atualizados para cada item, conforme o(s) lance(s) final(is) e/ou valor negociado no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

13.2. O Pregoeiro poderá solicitar o reenvio da planilha de composição de preços quando, embora o valor total ofertado seja aceitável, forem verificados indícios de preço unitário inexequível, desbalanceado ou incompatível com os custos de mercado, de modo a permitir a adequada avaliação da exequibilidade da proposta, vedada qualquer alteração do valor total ofertado.

13.3. Sempre que houver indícios de inexequibilidade ou preços desbalanceados, o Pregoeiro poderá solicitar documentos e demonstrações que comprovem a exequibilidade da proposta, tais como memória de cálculo, notas fiscais de fornecedores, composição de custos ou quaisquer outros elementos pertinentes, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A ausência de comprovação adequada da exequibilidade no prazo fixado pelo Pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela licitante classificada em primeiro lugar, conforme o art. 63, inciso II, combinado com o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases.

14.2. Os documentos deverão ser enviados no **prazo de 2 (duas) horas** a contar da mensagem encaminhada pelo Pregoeiro via sistema eletrônico:

14.2.1. **Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.2. **Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, se empresa individual, ou no **Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)**, se pessoa jurídica, atualizado.
- b) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

14.2.3. **Documentos relativos à Qualificação Econômica – Financeira – Falência e Concordata:**

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;
 - i. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2020 do TCU).

14.2.4. **Declaração Conjunta de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e demais condições deste Edital**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

14.2.5. **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente, e dados do representante legal, conforme **ANEXO V**.

14.3. O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será **INABILITADO**, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

14.4. **Habilitação de MEI, ME e EPP:**

14.4.1. As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação elencada nos subitens seguintes:

14.4.1.1. **Sociedades empresárias:** Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, atestando o enquadramento como ME ou EPP, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

14.4.1.2. **Sociedades simples:** Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação

14.4.1.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido há menos de 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>), conforme art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do CGSIM.

14.4.2. **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo III).

14.4.2.1. Caso o (a) licitante seja **MEI**, considera-se como modalidade de **microempresa**, conforme § 3º art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

14.4.3. **A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

14.4.4. **Regularização Fiscal Tardia das ME/EPP (LC 123/2006):**

14.4.4.1. O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4.4.2. Havendo restrições, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da declaração de vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões correspondentes.

14.4.4.3. A não regularização no prazo acarretará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, quando solicitados pelo Pregoeiro, observando-se os prazos e orientações definidos na sessão pública.

15.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

15.2. É responsabilidade do licitante manter sua habilitação atualizada no sistema, **sob pena de inabilitação caso algum documento esteja faltante ou vencido**, ressalvada a hipótese de regularização fiscal e trabalhista prevista na legislação aplicável às ME, EPP e MEI.

15.3. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos normalmente, sem necessidade de autenticação, ficando sua autenticidade sujeita à verificação pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio por meio de consulta direta aos sistemas dos órgãos emissores.

15.3.1. O upload dos documentos é de inteira responsabilidade do licitante, que assume pleno conhecimento e atendimento às exigências do edital. Todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico serão consideradas válidas.

15.4. Validade das assinaturas digitais:

15.4.1. Os documentos e declarações que, por sua natureza ou forma de emissão, exijam assinatura, deverão conter assinatura digital válida, nos termos da Lei nº 14.063/2020 e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, garantindo autenticidade e integridade.

15.4.2. Certidões e documentos emitidos eletronicamente por órgãos públicos, cuja autenticidade possa ser verificada no próprio documento ou por meio de consulta on-line, dispensam assinatura digital, desde que mantenham seus elementos de verificação.

15.4.3. **Recomenda-se que documentos assinados digitalmente sejam enviados em arquivos individuais, a fim de preservar a validade das assinaturas. A junção de múltiplos documentos assinados em um único PDF pode prejudicar ou inviabilizar a validação das assinaturas.**

15.4.4. O Pregoeiro poderá verificar a validade das assinaturas digitais no momento da análise da habilitação, podendo ser desconsiderados documentos cuja assinatura não seja válida.

15.5. Encerrada a fase competitiva e cumpridas as etapas previstas no sistema, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação e declarações.

15.6. A ausência de qualquer documento ou declaração exigidos implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante, ressalvadas as hipóteses legais de regularização.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Impugnações ao edital e pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a sessão pública, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível na plataforma eletrônica.

16.2. As impugnações deverão indicar de forma clara e objetiva os pontos do edital que a parte entende irregulares ou passíveis de correção.

16.3. Compete ao Pregoeiro, com auxílio da unidade requisitante, decidir sobre as impugnações e sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de até **03 (três) dias úteis**, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Se a impugnação for acolhida, os vícios serão sanados e, se necessário, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema de compras eletrônicas, sendo responsabilidade dos licitantes acompanhar as publicações oficiais.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, a intenção de recorrer. Nesse caso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível na plataforma eletrônica. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

17.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

17.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

17.4. A ausência de manifestação imediata importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, o resultado será submetido à autoridade competente para homologação e adjudicação.

17.6. O recurso relativo a item específico não impedirá a homologação e contratação dos demais itens independentes.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Após a homologação do resultado, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decair do direito ao registro e sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.1.1. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento (AR), contando-se o prazo de assinatura a partir do recebimento.

18.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica ou a não contratação, quando conveniente ao interesse público, sem direito a indenização às empresas registradas

18.3. A Administração poderá cancelar a Ata de Registro de Preços nas hipóteses legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Observados os preços registrados e as condições estabelecidas na Ata, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor, conforme a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro colocado não possua capacidade de atendimento compatível com a demanda.

18.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão demandante mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro documento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.6.1. As quantidades estimadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme a demanda da Administração.

18.6.2. O fornecedor deverá atender às solicitações realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e demais condições estabelecidas.

18.6.3. Os preços registrados poderão ser revistos quando houver redução de mercado ou elevação comprovada dos custos, cabendo ao órgão gerenciador negociar com os fornecedores.

18.6.4. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão, conforme o art. 133 da Lei nº 14.133/2021.

18.6.5. Os preços registrados, mesmo após revisão, não poderão superar aqueles praticados no mercado.

18.6.6. Não obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá revogar o item correspondente da Ata, adotando as medidas necessárias à contratação mais vantajosa.

18.7. Os preços registrados sujeitos a controle oficial poderão ser revisados conforme normas e prazos definidos pelo órgão regulador competente.

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

19.1. Cabe ao Município:

- 19.1.1. Definir o objeto e adotar as providências necessárias à condução do processo licitatório.
- 19.1.2. Fiscalizar a execução do objeto, conforme regras previstas no Termo de Referência.
- 19.1.3. Efetuar os pagamentos conforme as condições deste Edital.
- 19.1.4. Publicar a Ata de Registro de Preços nos prazos legais.
- 19.1.5. Emitir as autorizações de fornecimento conforme necessidade administrativa.

19.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 19.2.1. Executar o objeto conforme o Termo de Referência e as condições da Ata de Registro de Preços.
- 19.2.2. Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.2.3. Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

- 19.2.4. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais custos inerentes à execução do objeto.
- 19.2.5. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município.
- 19.2.6. Atender às solicitações de fornecimento, não sendo admitida recusa injustificada.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. O descumprimento total ou parcial do objeto, ou a prática de atos que infrinjam as obrigações previstas neste edital, sujeita o fornecedor às sanções da Lei nº 14.133/21, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas:

- 20.1.1. Advertência;
- 20.1.2. Multa;
- 20.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os critérios de proporcionalidade e legislação vigente.

20.3. A advertência poderá ser aplicada em casos de descumprimento parcial das obrigações ou outras ocorrências que causem transtornos à execução do objeto, desde que não haja motivo para sanção mais grave.

20.4. O Município considerará a boa-fé da proponente, bem como as circunstâncias atenuantes e agravantes, podendo substituir a penalidade por outra mais branda se a irregularidade for corrigida sem causar prejuízo.

20.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- 20.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da Ata de Registro de Preços por dia de mora na assinatura do documento ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 20.5.3. A porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total.

20.6. Considera-se inexecução total:

- 20.6.1. Atraso injustificado superior a 7 dias corridos no fornecimento.
- 20.6.2. Quando todos os serviços ou fornecimentos forem rejeitados por não atenderem às especificações durante 30 dias consecutivos.

20.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor; se insuficiente, deverá ser recolhido em até 15 dias, e, esgotados os meios administrativos, será inscrito em dívida ativa.

20.8. As penalidades seguirão os procedimentos previstos na legislação municipal aplicável.

21. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, assegurada a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

21.1.1. Pela Administração:

- a) Descumprimento das condições estabelecidas na ARP ou no edital;
- b) Recusa injustificada em firmar a contratação decorrente da ARP;
- c) Ocorrência de extinção administrativa prevista no art. 137 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021;
- d) Razões de interesse público, fundamentadas, nos termos do inciso VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, analisado pela Autoridade Competente, com decisão final fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo sua formalização efetivada mediante despacho da referida autoridade.

21.3. A comunicação do cancelamento será feita por escrito, com comprovante de recebimento. Se o fornecedor não puder ser notificado diretamente, a comunicação será publicada no jornal oficial do Município, considerando-se cancelado o registro a partir do 5º (quinto) dia útil após a publicação

21.4. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor não o desobriga de atender a solicitações já formalizadas mediante contratação decorrente da ARP até decisão final, que deverá ser proferida em até 30 (trinta) dias, sendo facultada a aplicação das penalidades previstas no edital caso as razões do pedido não sejam acolhidas.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

22.1. As regras relativas à gestão e fiscalização estão devidamente especificadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

23. DO DOCUMENTO FISCAL:

23.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

23.1.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- *Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste – Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro, Herval d'Oeste/SC – CNPJ nº 17.799.033/0001-46.*

23.2. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Empenhos e Notas Fiscais; Fone: (049) 3554- 0922 | E-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br.

23.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

24. DA ENTREGA DO OBJETO:

24.1. A forma de execução do objeto, incluído a sua forma de entrega, está devidamente especificada no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1. As condições de pagamento estão devidamente especificadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

25.2. A revisão de preços ocorrerá apenas mediante fato superveniente que justifique a alteração, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.1 - Os recursos financeiros e a dotação orçamentária estão devidamente especificados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. As normas deste edital serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, assegurada a igualdade entre os licitantes e a preservação do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

27.2. A participação na licitação implica aceitação integral e irrestrita deste edital e da legislação aplicável.

27.3. O descumprimento de exigências formais não essenciais não acarretará a desclassificação da licitante, desde que seja possível aferir sua qualificação e compreender sua proposta durante a sessão pública.

27.4. Compete à autoridade competente revogar, anular ou homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.5. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a LC nº 123/2006 e os decretos municipais aplicáveis.

27.6. A Administração poderá, no interesse público e sem gerar direito a reclamação ou indenização, adiar a abertura da licitação ou alterar as condições do edital, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.7. Informações verbais prestadas por agentes da Administração não serão consideradas para fins de impugnação ou questionamento.

27.8. Integram este edital os seguintes anexos: (I a VI):

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Modelo da Declaração de MEI, ME ou EPP;
- IV. Declaração Conjunta;
- V. Dados Bancários;

VI. Minuta da Ata de Registro de Preços.

27.9. O edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, por iniciativa própria ou em razão de provocação de terceiros, observado o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser prorrogado o prazo de recebimento ou abertura das propostas e dos documentos de habilitação;

27.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC) para dirimir eventuais questões decorrentes desta licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Herval d'Oeste, 25 de novembro de 2025.

RONALDO LORENÇO DA ROSA.

Prefeito.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (art. 6º, XIII, “a”)

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas (marmitas) destinadas à UPA 24h, pelo período de 12 meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. ITENS E VALORES ESTIMADOS (art. 6º, XIII, “i”)

Item	Descritivo	Und. de Medida	Valor Unit. de Referência	Quant. Estimada	Valor Total Estimado
1	REFEIÇÕES PRONTAS - TIPO MARMITEX TAMANHO M - Peso mínimo 700g, compostas de arroz feijão, proteína {carne de gado, frango, suíno, peixe (variando durante a semana)}, guarnição (panqueca, aipim, suflê, macarrão, batata, polenta ou legumes gratinados) e saladas simples. O Peso deverá ser de no mínimo 700g. OBS: O cardápio deverá ser elaborado e supervisionado por uma Nutricionista.	UND	R\$ 27,00	4000	R\$ 108.000,00
Valor Estimado do Lote					R\$ 108.000,00

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XIII, “d”)

A contratada deverá possuir estrutura física, logística e operacional compatível com a produção e fornecimento de refeições prontas em escala, observando rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes, em especial as disposições da ANVISA, do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) e do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN). Todas as refeições deverão ser elaboradas e supervisionadas por nutricionista, preparadas com ingredientes frescos e devidamente conservados, garantindo padrão nutricional adequado, equilíbrio entre carboidratos, proteínas e vegetais, e evitando o uso excessivo de alimentos ultraprocessados.

4. FORMA DE EXECUÇÃO (art. 6º, XIII, “e”)

A execução dos serviços observará as seguintes diretrizes:

- a. A execução do objeto contratual ocorrerá mediante o fornecimento de refeições prontas, devidamente embaladas e identificadas, entregues diariamente em horários previamente definidos, em conformidade com a demanda da unidade requisitante, sendo entregues exclusivamente no endereço da UPA 24h, Rua Santos Dumont, nº 1400, Centro, São Vicente, Herval d'Oeste;

- b. As refeições deverão ser preparadas sob supervisão de nutricionista, obedecendo rigorosamente às normas sanitárias vigentes da ANVISA e ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.
- c. Cada refeição deverá ser embalada individualmente em *marmite* de alumínio ou material térmico apropriado, descartável, atóxico, resistente ao calor, lacrado e identificado com o tipo de refeição.
- d. **AS ENTREGAS DEVERÃO OCORRER DIARIAMENTE, EM DIAS ÚTEIS, FINAIS DE SEMANA OU FERIADOS, INCLUINDO PERÍODO NOTURNO**, de acordo com a programação fornecida pelas Secretarias de Saúde, em horário previamente definido.
- e. O transporte deverá ser realizado em veículos higienizados, ventilados e, quando necessário, com controle de temperatura, de modo a assegurar a qualidade e segurança alimentar das refeições.
- f. O recebimento das refeições estará condicionado à verificação da qualidade, da temperatura, da integridade das embalagens e do atendimento às quantidades solicitadas, cabendo às Secretarias requisitantes a conferência e o ateste da execução.
- g. O pagamento será realizado somente em relação às refeições efetivamente entregues e atestadas.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. A contratada deverá observar integralmente os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, e boa-fé objetiva, cumprindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

- I. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- II. Manter comunicação tempestiva e efetiva com o setor responsável, informando eventuais ocorrências que possam comprometer a execução;
- III. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os bens ou serviços que não atendam às condições contratualmente exigidas;
- IV. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos, falhas ou descumprimento das obrigações assumidas.
- V. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os documentos de regularidade atualizados e disponíveis para fiscalização.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. A contratante deverá cumprir as seguintes obrigações durante a vigência contratual, nos termos da legislação vigente:

- I. Emitir as ordens de fornecimento, serviço ou execução, conforme a necessidade e o cronograma contratual;

- II. Disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- III. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer inconformidades verificadas, possibilitando a devida correção no prazo estabelecido;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, mediante a entrega regular do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal;
- V. Aplicar, quando necessário, as sanções cabíveis.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XIII, “g”)

5.1. Critérios e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal ou servidor competente:

- ☒ Até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, após a entrega/execução/aceite;
- ☐ Até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega/execução/aceite;
- ☐ Até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega/execução/aceite;
- ☐ Outro critério/prazo específico: _____

O pagamento ficará condicionado à:

- I. Entrega ou execução do objeto conforme especificações do Termo de Referência;
- II. Emissão de nota fiscal ou documento fiscal equivalente aceito pela Administração;
- III. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- IV. Cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.
- V. Quando solicitado pelo fiscal do contrato, apresentação de **relatório do fornecimento/executado**, contendo quantidade, datas, locais e eventuais ocorrências, para conferência e atesto.

5.2. Emissão da Nota Fiscal

A Nota Fiscal ou documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante, conter a mesma razão social e CNPJ apresentados pela proponente na habilitação e indicar claramente o número do processo e da contratação

5.3. Dados para emissão da Nota Fiscal

☒ *Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste – Rua Nereu Ramos, nº 15, Centro, Herval d'Oeste/SC – CNPJ nº 17.799.033/0001-46.*

5.4. Disposições complementares

O pagamento será realizado mediante **crédito em conta bancária** indicada pela contratada, sendo vedado o pagamento em espécie.

Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, incidirão correção monetária e encargos legais, nos termos da legislação vigente.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA (art. 6º, XIII, “h”)

- ☒ Menor preço por item.
- ☐ Menor preço por lote.
- ☐ Maior desconto.
- ☐ Outro: _____

O critério acima foi selecionado conforme a natureza do objeto e a forma de execução, observando o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XIII, “f”)

7.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) servidor **JOÃO ALCIDES MARQUEZE**, ocupante do cargo Secretário Municipal de Saúde, e em sua ausência seus eventuais substitutos. Compete ao Gestor coordenar e acompanhar a execução, registrar ocorrências, encaminhar documentos e adotar providências necessárias, nos termos do Decreto Municipal nº 4.831/2023.

7.2. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) **EDUARDO JANIR DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO E RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UPA 24H**, e em sua ausência seus eventuais substitutos. O Fiscal será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução, notificar a contratada em caso de irregularidades e acompanhar prazos e documentos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.831/2023.

7.3. O Gestor e o Fiscal deverão comunicar à autoridade superior quaisquer situações que ultrapassem suas competências ou possam comprometer a execução do objeto.

7.4. A atuação da fiscalização não afasta nem limita a responsabilidade integral da contratada quanto ao objeto, devendo esta acatar integralmente os métodos de controle e fiscalização adotados pela Administração.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XIII, “j”)

As despesas decorrentes na execução do Contrato decorrente da licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2025, conforme Lei Orçamentária nº 3.758/2024 de 21/11/2024, nas seguintes rubricas, ou outras que vierem a ser criadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (UPA FEDERAL)

Atividade: Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00; * 0165*

Função Programática: 10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00;

Reduzido: 32.

9. FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO (art. 6º, XIII, “b” e “c”)

A presente contratação decorre das necessidades identificadas pelo órgão, em conformidade com as competências institucionais previstas na legislação aplicável. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi elaborado o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que subsidiou a caracterização da demanda, a estimativa de quantidades e valores, bem como a justificativa da forma de atendimento. A solução proposta consiste na execução integral das atividades previstas neste Termo de Referência, abrangendo todos os fornecimentos, procedimentos e etapas necessárias para atender à demanda do órgão requisitante, conforme definidos na descrição do objeto, nos itens e na forma de execução. Considerando a inexistência de obrigatoriedade legal de publicação do ETP em conjunto com o instrumento convocatório (Acórdão nº 2.273/2024 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, julgado em 23.10.2024, do TCU), o documento integral permanece arquivado nos autos do processo, disponível para consulta por autoridades competentes e órgãos de controle.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	E-mail:

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBJETO:

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Und</u>	<u>Qtde</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor</u> <u>Unitário (R\$)</u>	<u>Valor</u> <u>Total R\$</u>

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É imprescindível a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

No mínimo, 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: _____

Local e Data.

Representante Legal.

CPF Nº *****

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em; _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Herval d'Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e Data.
Assinatura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.

ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

E-mail: _____

E-mail para envio do Contrato e demais atos: _____

Telefone/Celular: _____

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos?_() sim () não

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

No dia __/__/__ compareceram, de um lado a(o) _____, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 389, Centro, nesta cidade de Herval d'Oeste/SC representado pelo Sr. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação __/__/__ na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Registro de Preços para _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº: 5279/2025 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para a eventual e/ou futura de Pneus para veículos da Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de _____, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
----	-----------	-------	-----	--------	----------------	-------------

Participante:

Total do Participante:

Total Geral:

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.1.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 135 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.1.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a

comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.1.3 . A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.1.4 . O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 135 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.5 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.5.1. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 20/10/2025 até 20/10/2026, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata e seus quantitativos, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto e demais legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da no art. 135 da Lei n.º 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgãos ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 11º do Decreto Municipal nº 5279/2025;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. . Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital

e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto o acréscimo de que trata o art. 135 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto nos arts. 125/129 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas

às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
- b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.5. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Herval D'Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337-F do Código Penal e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento

Assinatura:

Assinatura da empresa:
